

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza e regulamenta o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança privadas, criando a Rede de Segurança Integrada, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei autoriza e regulamenta o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança privadas, criando a Rede de Segurança Integrada e estabelecendo incentivos fiscais para fomentar essa colaboração.

Art. 2º Fica criada a Rede de Segurança Integrada, que visa integrar sistemas privados de videovigilância com os sistemas públicos de monitoramento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

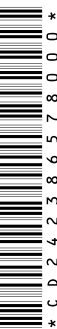
Art. 3º Fica autorizado o proprietário de imóvel residencial e comercial, pessoa física ou jurídica, a compartilhar as imagens de suas câmeras de segurança, exclusivamente de áreas externas do prédio, com a Rede de Segurança Integrada, mediante assinatura de termo de adesão.

§1º A autorização estende-se aos locatários, possuidores ou usufrutuários de imóveis.

§2º Em condomínios, desde que aprovado em assembleia geral, poderá haver o compartilhamento das imagens de áreas externas, ficando a assinatura do termo a cargo do síndico.

§3º As câmeras dos prédios públicos poderão ter suas imagens de área externa compartilhadas desde que haja autorização assinada por seu responsável.

Art. 4º Pessoas físicas e jurídicas que integrarem seus sistemas de videovigilância ao sistema centralizado terão direito a deduções no Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF) ou no Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).



§1º A dedução estará condicionada à disponibilização em tempo real dos dados e imagens para os órgãos de segurança pública.

§2º A forma e os critérios para concessão do incentivo fiscal serão estabelecidos pelo Poder Executivo mediante regulamentação específica.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A crescente preocupação com a segurança pública no Brasil demanda soluções inovadoras e eficazes para enfrentar os desafios impostos pela criminalidade. Por isso, a presente proposta visa a criação da Rede de Segurança Integrada, um sistema que permitirá o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança privadas com os sistemas públicos de monitoramento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A integração de câmeras de segurança privadas com sistemas públicos tem o potencial de ampliar significativamente a cobertura de vigilância, permitindo a identificação e resposta mais rápidas a incidentes. Além disso, a maior eficácia das operações policiais pode funcionar como um desestímulo a atividades criminosas.

Oferecer incentivos fiscais, como dedução no IRPF e IRPJ, estimula a participação de cidadãos e empresas na Rede de Segurança Integrada, acionando o senso de responsabilidade coletiva. Essa participação ativa da sociedade é essencial para criar um ambiente mais seguro.

Um exemplo do bom uso dessa abordagem é o programa *CameraConnect DC*, em Washington, DC. Esse programa permite que residentes e empresas compartilhem imagens de suas câmeras de segurança



com o sistema de segurança da cidade, apoiando a investigação de crimes e aumentando a eficiência na resposta a incidentes.¹

A criação da Rede de Segurança Integrada representa, portanto, um avanço significativo na estratégia de segurança pública, utilizando a colaboração entre o setor privado e as autoridades para criar um ambiente mais seguro e protegido para todos os cidadãos.

Sala das Sessões, de de 2024
Deputado DR. DANIEL SORANZ
PSD/RJ

¹<https://mpdc.dc.gov/release/mayor-bowser-and-chief-smith-cut-ribbon-mpd%E2%80%99s-real-time-crime-center-and-launch>

